Câmara Municipal de Piedade
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Lei nº 4.237, de 21 de março de 2012

Obriga a realização do "Teste do Coraçãozinho", exame de oximetria de pulso, em todos os recém nascidos em qualquer instituição hospitalar com maternidade do município e dá outras providências.

Geremias Ribeiro Pinto, Prefeito do Município de Piedade, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º O exame de oximetria de pulso deverá integrar o rol de exames obrigatórios a serem realizados nos recém nascidos em qualquer instituição hospitalar ou maternidade do município de Piedade.

Art. 2º O exame deverá ser realizado nos membros superiores e inferiores dos recém nascidos, ainda no berçário e após as primeiras 24 (vinte e quatro) horas de vida da criança e antes da alta hospitalar.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias, suplementadas se necessário.

Prefeitura Municipal de Piedade - SP, 21 de março de 2012.

Geremias Ribeiro Pinto
Prefeito Municipal

Autoria do projeto: vereador Geraldo Pinto de Camargo Filho